



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1564/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL, PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI: .

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, 01(um) Diretor da Secretaria pelo período de até 01 (um) ano, prorrogável uma vez, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1168/2012 de 16 de abril 2012, suas alterações.

Parágrafo único - Os requisitos de admissão e vencimentos são aqueles descritos na Lei Municipal nº 1168/2012 e suas alterações.

Art. 2º- A contratação será de natureza administrativa, na forma da Lei Municipal nº 1168/2012 e alterações, sendo assegurados, aos contratados, os direitos estabelecidos na mesma Lei.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 3º- O preenchimento dos cargos se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 14 DIAS DE JANEIRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 01/2019.

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei Legislativo que ora colocamos a vossa apreciação objetiva caracterizar como de excepcional interesse público o provimento de preencher o cargo de Diretor da Secretária que está vago, pois o Servidor Efetivo ocupante do Cargo encontra-se em licença para assumir o Executivo Municipal.

Diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Lajeado do Bugre, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

EVERALDO DE MORAES DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal